



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DA
VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PARÁ.**



Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:

MILENA FONTENELE DE FREITAS



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O processo licitatório para contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da escola Santa Terezinha, no bairro da Vila Nova no município de Mojuí dos Campos-Pará.

1.2 A escola regular E.M.E.I.E.F Santa Terezinha, se encontra no Bairro Vila Nova (polo), Rua: Santo André, nº S/N, na região urbana do Município de Mojuí dos Campos/PA, na qual presta serviço de educação infantil e fundamental para os alunos da região, instituição esta que assiste em média 137 crianças e jovens estudantes, regularmente divididos entre o período matutino e vespertino.

1.3 Vários são os desafios da gestão municipal para atendimento dos seus munícipes nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, lazer, meio ambiente, cultura, transporte e crescimento econômico.

1.4 A reforma e ampliação da escola municipal de ensino infantil e fundamental, Santa Terezinha, no bairro Vila Nova, no município de Mojuí dos Campos/PA, se fazem necessárias para que os alunos tanto do ensino infantil quanto do ensino fundamental do município, tenham uma boa infraestrutura escolar, assim fazendo com que tais estudantes tenham uma melhora significativa em seu desenvolvimento, colaborando para que o município esteja em constante evolução no seu nível de educação infantil e fundamental.

1.5 Sendo assim, contamos com a presteza dos órgãos públicos para o pronto atendimento dessa solicitação, que é um anseio do município, oportunidade que, agradecemos em nome dos alunos que ali exercem seu direito de educação infantil e fundamental.

1.6 Assim inúmeras serão as vantagens para os estudantes da escola Santa Terezinha no município de Mojuí dos Campos, e com os recursos já disponíveis, resta necessário que seja dado início a realização dos procedimentos administrativos para a realização do competente processo licitatório destinado, a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da escola Santa Terezinha, no bairro da Vila Nova no município de Mojuí dos Campos-Pará.

1.7 O certame licitatório será pela modalidade concorrência, ficando sobre a responsabilidade do Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa a realização do certame.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

2.1 os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento do exercício de 2024.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto desta contratação é caracterizado como obra, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 Na contratação pretendida será adotado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Das Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

II - Empreitada por preço global;

III - Empreitada integral;

IV - Contratação por tarefa;

V - Contratação integrada;

VI - Contratação semi-integrada;

VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

ITEM	OBRA	valor estimado da obra: pelo setor de engenharia da prefeitura de Mojuí dos campos.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DA VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PARÁ.	R\$ 738.669,92

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, não podendo ser prorrogado.



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

5.2. O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços de cada obra, emitida pela SEMED, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

5.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias corridos após convocação pela Secretaria Municipal de Educação, para retirar e assinar o instrumento de contrato.

5.4. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

6. OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados;

6.2. Cumprir e fazer todas as normas e condições estabelecidas no presente edital;

6.3. Executar os serviços de acordo com o cronograma da obra elaborado junto à Contratante;

6.4. Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil; cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para a CONTRATANTE eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;

6.5. Inscrever a obra no CEI – Cadastro Específico do INSS, até 30 (trinta) dias após o início da obra;

6.7. Fornece todo o material novo, mão de obra, ferramentas e maquinários necessários para a instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos no Projeto Básico, com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela Fiscalização os que não atenderem as especificações;

6.8. O entulho e o material a granel deverão ser transportados por conta e responsabilidade da CONTRATADA;

6.9. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo a Fiscalização a exigência do uso dos equipamentos de proteção



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;

6.10. Transportar, sem qualquer ônus adicional, o pessoal técnico envolvido nas atividades contratuais, equipamentos e demais objetos materiais que se fizerem necessários ao fiel desempenho de suas atribuições;

6.11. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/PA, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando está autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

6.12. Realizar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.13. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais exceto aquelas que já forem da responsabilidade da CONTRATANTE;

6.14. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da pessoa indicada pela CONTRATANTE para supervisionar a obra, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

6.15. Expressa manifestação de inclusão, no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

6.16. Responsabiliza-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação do serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário;

6.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.18. Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificações, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

6.19. Será considerada recusa formal da contratada a não prestação do serviço do objeto no prazo



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

6.20. A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto.

6.21. Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA

6.22. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

6.23. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

6.24. aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.25. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

6.26. Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.

6.27. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

6.28. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

6.29. Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação.

6.30. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

6.31. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

6.32. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.

6.37. Fornece todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.

6.38. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.

6.39. Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

6.40. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação.

6.41. Assinar o contrato de forma digital, no prazo estabelecido.

7. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços;

7.2. Designar e apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços;

7.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;

7.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato;

7.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após a conclusão da Obra;

7.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

contrato, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário

09. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente da classificação orçamentária



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

da Secretaria Municipal de Educação, rubrica nº.

0202 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0005 1.003 Construção, ampliação e reforma de unidades de educação básica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1569000- Outras transferências do FNDE

0202 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0005 1.006 Construção, ampliação e reforma de unidades de educação básica-FUNDEB
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15400000- Transferências do FUNDEB-Impostos
15410000- Transf. do FUNDEB- comple. União-VAAF

12 361 0005 2.019- manutenção e desenvolvimento da educação básica.
4.4.90.51.00- obras e instalações
15500000- Transferência do salário educação.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

10.1. O custo estimado para a execução da obra, definido nas Planilhas Orçamentárias anexa, totalizando o valor total de **R\$ 738.669,92 (setecentos e trinta e oito mil, seiscientos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

10.2. Fica esclarecido que o valor total estimado apresentado para a obra é meramente referencial, e tem a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos de atendimento de tal valor no período de contratação.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado de acordo com as medições da obra, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização da obra.

11.2. Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e da comprovação de regularidade fiscal da contratada.

11.3. As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhadas do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.



PREFEITURA DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

11.4. A Prefeitura de Mojuí dos Campos resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos necessários.

12. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

12.4 Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

12.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Mojuí dos Campos, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.7. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.8. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.9. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

13. Declaração do Solicitante:

13.1. Declaramos que este o projeto está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e cumpri a exigência da referida lei.

14. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

14.1 Sustentabilidade

14.2 A obra a ser construída deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

14.3 Da exigência de prospecto

14.4 Não haverá necessidade de prospecto.

14.5 Da Subcontratação

14.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.7. Garantia da contratação

14.8 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

14.9 Garantia dos produtos

14.10 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade da obra;

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1 EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DA VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS/PARÁ.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Esta obra deverá ser executada em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental.

16.2 Segundo a nova dogmática da lei nº14.133/2021 os processos licitatórios necessitam aderir a questões de desenvolvimento sustentável e proteção ao meio ambiente, como dispõe o art.5º, questão essa que é imprescindível nos artigos 6º, 18 e 45 a 46 da referida Lei.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 O estudo técnico preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da escola santa Terezinha, no bairro da vila nova no Município de Mojuí dos campos/Pará. concluímos que este ETP evidencia que reforma e



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ampliação da escola santa Terezinha é viável e necessária para viabilizar as necessidades dos alunos da rede pública.

17.2 Por fim, cumpre informar que serão inúmeras as vantagens para os estudantes da escola Santa Terezinha no município de Mojuí dos Campos, e com os recursos já disponíveis, resta necessário que seja dado início a realização dos procedimentos administrativos para a realização do competente processo licitatório destinado, a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da escola Santa Terezinha, no bairro da vila nova no município de Mojuí dos campos-Pará.

Mojuí dos Campos/PA, 04 de junho de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:



MILENA FONTENELE DE FREITAS

Chefe de divisão
Portaria nº019/2024.

De acordo:



ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA

Secretária municipal de Educação
Decreto nº 026/2022